



no Proc.	81529171
is.	258
ob.	

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9078/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A OBRA SOCIAL CRISTO REI.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **OBRA SOCIAL CRISTO REI** inscrita no CNPJ sob nº. 27.400.100/0001-61 com sede à Rua Irmã Marcelina de São Luiz, nº 15, Bairro São Francisco, Cariacica, 29.145-427, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JUAREZ VÁZ DE MEIRA**, portador da CI nº 485.496, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 219.766.277-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81529171 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela instituição**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Nº Proc	81529171
Fis.	259
Rub	

[Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 119.999,61** (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 119.999,61** (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 119.999,61

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Nº Proc	81529171
Fis.	260
RUB	

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Kelly Lucas Santiago** – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Gabriela Gomes Leal Félix** – matrícula nº 2498960, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Nº Proc.	81529171
Fis.	261
Rub.	

[Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº Proc.	89529171
Fis.	262
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

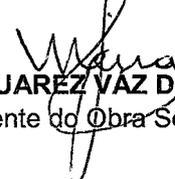
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

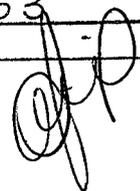
Vitória - ES, 03 de dezembro de 2018.


ANDREZZA ROSALEME VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


JUAREZ VAZ DE MEIRA

Presidente do Obra Social Cristo Rei



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Obra Social Cristo Rei		CNPJ 27.400.100/0001-61
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Irmã Marcelina de São Luiz, nº15		
Bairro São Francisco	Cidade Cariacica	CEP 29.145-427
E-mail da Instituição obrasocialcristorei@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3336-1440	Telefone 2 (27) 3336-1234	Telefone 3 (27) 99999-6437

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Juarez Vaz de Meira		CPF: 219.766.277-53	
Nº RG 485.496	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Otawa, nº05			
Bairro Jardim América	Cidade Cariacica	CEP 29140340	
Telefone 1 (27) 3336-1440	Telefone 2 (27) 3336-1234	Telefone 3 (27) 981393912	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marcela Cristina Boldi		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 3384	
Bairro Vila Bethânia	Cidade Viana	CEP 29.136-096
E-mail do Técnico: marcelaboldi@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3336-1234	Telefone do Técnico 2 (27) 3336-1440	




A Entidade foi fundada em 30 de outubro de 1924, sendo que no início não funcionava como hoje se apresenta. A mesma foi fundada a partir da idealização do padre Leandro Dell' Homo e intitulado Orfanato Cristo Rei, que trabalhava em regime de internato e atendia crianças e adolescentes do sexo masculino. Em 1937, com o falecimento do padre, a Congregação Irmãs de Jesus na Eucaristia, assumiu a coordenação desta Instituição, e esta atuação permanece até os dias atuais. Durante quarenta e quatro anos, a Instituição esteve sobre os auspícios da Irmã Marcelina, que realizou um trabalho de qualidade ao público beneficiário atendido e que tem suas ações reconhecidas e gratificadas por todos aqueles envolvidos direta ou indiretamente com a Entidade.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, um conjunto de leis que direcionou as políticas públicas a estes cidadãos, a Instituição sofreu reformulações quanto a sua forma de atendimento. Em 1999, deixou de atuar como regime de internato e passou a desenvolver um trabalho de "orientação e apoio sócio familiar" com as famílias que estejam vivenciando algum tipo de risco e que até aquele presente momento eram atendidas no caráter do assistencialismo, ou seja, famílias que perpassam por situações de risco, mas não assumiam o seu papel no meio social, como cidadãos de direitos e deveres.

A Entidade possui por missão garantir às crianças e aos adolescentes, um ambiente onde se sintam amadas, seguras, responsáveis e desenvolvam atividades visando sua cidadania.

A Obra Social Cristo Rei é caracterizada como Entidade de Atendimento e de defesa e garantia de direitos, a mesma se enquadra de acordo com a Tipificação Nacional de Assistência Social de 2009 na **Proteção Social Básica** ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desenvolve ações socioeducativas em várias áreas que compreendem: assistência social, cultura, esporte e lazer, além de oferecer ações de inclusão necessárias ao desenvolvimento em geral e ascensão social do seu público alvo que são crianças e adolescentes com idade entre 07 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização dos vínculos afetivos (conforme Política Nacional de Assistência Social).

O serviço ofertado pela Instituição possui como referência o CRAS II de Padre Gabriel, tendo como técnico de referência Semíramis Campos, formada em serviço social. O serviço social da instituição sempre que necessário encaminha as famílias ao CRAS, para que possam conhecer os serviços oferecidos e os benefícios os quais tem direito. Geralmente acontece no primeiro atendimento quando a família não conhece os serviços ofertados ou quando surge novas demandas. Atualmente, após a redistribuição do território do CRAS recebemos menos encaminhamentos, pois o mesmo se encontra muito distante da Entidade. Cabe ressaltar que hoje 100% das famílias dos usuários que atendemos estão cadastradas no CRAS II.

A Instituição oferta atividades socioeducativas a 120 crianças e adolescentes que são divididos em 5

grupos de 24 assistidos. Os mesmos são identificados por cores e divididos por faixa etária: amarela (07 a 08 anos), azul (08 a 09 anos), verde (09 a 10 anos), vermelha (11 a 12 anos) e rosa (13 a 14 anos). Essa divisão possibilita planejar as atividades, respeitando a capacidade de entendimento e desenvolvimento das crianças e ou adolescentes de acordo com a fase vivida. Hoje nossa capacidade de atendimento é de 120 crianças e adolescentes, mas atualmente estamos atendendo 100 usuários, pois temos alguns casos como mudança da família e adolescente que completam a idade de desligamento, mas estamos em processo constante de admissão, visto que possuímos uma lista de espera.

Os grupos são atendidos de segunda a sexta-feira em forma de rodízio para que todos possam participar das atividades, sendo essas: informática, artes visuais, atividades literárias, musicalização e recreação esportiva I e II. Os educadores responsáveis pelos grupos são: Rozangela de Araújo Chaves – superior completo (Função: educadora social), Ana Maria Marques de Lima – Superior cursando (Função: educadora social), Douglas Alvarenga Matos – Superior cursando (Função: educador social), Marleide dos Santos de Sá – Superior completo (Função: educadora social), Maurício Bronze- Ensino médio (Função: educador social), Osmar Domingos de Souza (Educador) e Cristiano de Souza de Paula (Educador).

O atendimento aos nossos assistidos é realizado no período matutino, onde são oferecidas além das oficinas o café da manhã, lanche matinal e almoço. Essas refeições são importantes para que as crianças e adolescentes consigam manter durante as oficinas maior desempenho, atenção e concentração.

As atividades ofertadas permitem com que as crianças e ou adolescentes possam ter um momento para aprender a conviver em grupo, e assim compartilhar suas experiências nos possibilitando a trabalhar as diferentes realidades em que vivem. Buscamos sempre estar trazendo algo novo para torná-las atrativas; além disso, essas permitem aos nossos assistidos o direito ao lazer. Todas as atividades desenvolvidas e trabalhadas no decorrer do ano são planejadas pela equipe de educadores em conjunto com a direção e o serviço social da Instituição no início do ano. Durante o ano são realizadas reuniões trimestrais para que possamos discutir o desempenho das atividades e os resultados alcançados, o que nos possibilita adequar o serviço de acordo com as demandas existentes. Atualmente não contamos com a participação da equipe do CRAS em nossas reuniões de planejamento, mas pretendemos convidá-los a fazer parte desse momento, tornando assim a rede mais ativa e comprometida com os serviços prestados aos nossos assistidos.

Para a realização dos trabalhos oferecidos a Entidade conta com um quadro de 17 funcionários. Dentre estes: uma assistente social que realiza atendimentos aos assistidos e seus familiares; educadores, auxiliares de serviços gerais, cozinheira e auxiliar de cozinha. A Instituição realiza ações que se encontram em consonância com o artigo 1º da LOAS, “a assistência social, direito do



cidadão, é dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”, executando os serviços de proteção social básica prevenindo as situações de risco e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Para que possamos garantir que nossa missão seja cumprida contamos com a colaboração de associados que contribuem com o nosso trabalho, seja através de doações ou por contribuições mensais através de carnês.

Além desses recursos, temos os que são oriundos de convênios firmados entre a Instituição e alguns órgãos públicos e privados. No ano de 2017 temos o “Projeto Criança Saudável III” contemplado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (SETADES) no valor de R\$ 195.000,00 que previa a compra de gêneros alimentícios, material de limpeza e pagamento de despesas como luz, gás e telefone/internet. Contamos com o “Projeto Solidariedade Constrói o Futuro II” aprovado pelo Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de Cariacica (FMIA) no valor de R\$ 23.718,70 que teve por objeto a contratação de pessoal sendo esses dois educadores.

Contamos ainda, com outros parceiros que nos beneficiam como: Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes (COMDCAC); Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica (COMASC); Clínica dos Olhos; Cemitério Parque da Paz; Mesa Brasil; Colônia Penal, Secretaria Municipal de Agricultura de Cariacica (PAA), entre outros.

Para cumprir com o objeto do projeto que é cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento executados pela Instituição, estaremos colocando o funcionário responsável pelo setor financeiro da Instituição para realizar pesquisas de coleta de preços e assim adquirirmos produtos dentro dos valores orçados e apresentados em conjunto com essa proposta, buscando garantir que os mesmos não ultrapassem os valores médios apresentados.

Ao realizarmos as compras dos produtos estaremos supervisionando a qualidade dos mesmos bem como a sua procedência. No que se refere ao pagamento de terceiros que são: luz e telefone/internet o pagamento será realizado mensalmente mediante faturas e de acordo com o vencimento.

Os alimentos serão adquiridos conforme a necessidade e armazenados em locais apropriados. Esses serão manipulados dentro das normas de higiene por profissionais capacitados. Durante o período de atendimento serão servidas 3 refeições: café da manhã, lanche matinal e almoço que totalizam 360 refeições diárias as crianças e adolescentes permitindo uma refeição necessária ao desenvolvimento físico e intelectual, pois a alimentação ajuda a aumentar a atenção e a potencializar a concentração durante as oficinas.

O mesmo será feito com a aquisição dos materiais de limpeza para evitar que os produtos possam

vir a vencer. Esses produtos nos permitirão manter o ambiente limpo e adequado para realizarmos o atendimento.

A Instituição através desse projeto beneficiará todas as atividades, pois ao custearmos outras despesas essenciais que estão pleiteadas no projeto poderemos investir nas oficinas garantindo o bom funcionamento de todas. Essas serão ofertadas a 120 crianças e adolescentes divididos em 5 grupos. Para que haja maior participação de todas as crianças e adolescentes as oficinas a serem ofertadas funcionarão em forma de rodízio e terão o quantitativo de usuários de acordo com a quantidade de participantes dos grupos citados.

As oficinas que serão realizadas:

Informática: essa oficina atenderá semanalmente 120 crianças e adolescentes. Com essa atividade buscamos possibilitar aos assistidos acesso a informações sendo essas muitas vezes oriundas de temas levantados dentro do grupo.

Além dos pontos levantados pelo grupo o educador busca sempre trabalhar temas atuais de forma clara permitindo a compreensão da realidade atual e a formação de uma opinião, possibilitando o desenvolvimento de uma consciência crítica. Visando proporcionar momentos de recreação também são trabalhados jogos educativos. Essa oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Artes visuais: essa oficina atenderá semanalmente 120 crianças e adolescentes. Essa atividade é desenvolvida quase que exclusivamente com materiais recicláveis. Baseado nesse contexto da reciclagem o educador busca desenvolver uma visão de conscientização da preservação do meio ambiente. Para tanto, abrange temas mostrando que ao desenvolverem pequenos atos como separar o lixo comum do reciclável, estão colaborando para melhorar a aparência da comunidade em que vivem. Além desse propósito, eles também aprendem, que podem construir brinquedos com os recicláveis ou até mesmo transformá-los em arte. É salientado aos grupos que ao realizarem esses pequenos gestos estão desenvolvendo seu papel como cidadãos que se importam com o meio em que vivem. Essa oficina funcionará de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Atividades literárias: essa oficina atenderá semanalmente 120 crianças e ou adolescentes. Essa busca trabalha com os grupos incentivando-os a leitura bem como a compartilhar as experiências que encontram através dela. São realizados momentos em que as crianças e ou adolescente passam a contar também suas próprias histórias. Durante esse momento é criando um ambiente onde possam expressar seus sentimentos e trocar suas experiências de forma lúdica através de teatro, roda de conversa ou da forma que se sentirem a vontade de se expressar de acordo com os temas sugeridos por eles. Ao final dessas atividades é trabalhado a importância de respeitar as diferenças encontradas durante as atividades, incentivando-os a entender que cada um possui uma visão diferente, mas que é possível conviver de maneira saudável. Essa oficina funcionará de

segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

Musicalização: essa oficina visa trabalhar as habilidades de cada assistido no contexto da música, onde as crianças e adolescentes escolhem os instrumentos que desejam aprender e o educador passa a trabalhar suas habilidades de forma diferenciada. Busca-se ampliar o conhecimento de forma a incentivar que eles possam descobrir seus talentos, nunca antes explorados. Essa oficina possui um diferencial que é proporcionar momentos onde todos que participam tenham a oportunidade de realizar apresentações na própria comunidade ou até mesmo em outros bairros possibilitando o sentimento de pertencimento a sociedade. Além de contribuir de forma positiva na promoção e integração de aspectos culturais, cognitivos e afetivos dos assistidos, a musicalização funciona duas vezes por semana por um período de 11 meses.

Recreação esportiva I e II: essa atividade ocorrerá de segunda a sexta-feira atendendo semanalmente 120 crianças e ou adolescentes. Essas atividades visam através do esporte trabalhar a autoconfiança, respeito, tolerância, além de estimular momentos em que esses se sintam à vontade para expressar seus sentimentos, uma vez que, durante as atividades o grupo passa a interagir trocando experiências. No final das atividades é sempre realizado um momento de conversa ou até mesmo debate para que as crianças e ou adolescente possam pontuar assuntos diferenciados criando um espaço propício para abordar assuntos de diferentes temas tornando o momento rico para a reflexão. A recreação esportiva I e II são duas oficinas separadas, que funcionam de segunda à sexta-feira. Estão unificadas pois seu planejamento ocorre em conjunto fazendo com que as oficinas trabalhem na mesma linha. Essas oficinas funcionarão de segunda à sexta-feira por um período de 11 meses.

É válido ressaltar que durante a execução do projeto estaremos realizando com os nossos usuários um momento de pesquisa através de questionários avaliativos e caixinha de sugestões que nos permitirão avaliar o andamento do projeto e se o mesmo está sendo satisfatório como planejado.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Instituição.

6.2. Objetivo geral

Aprimorar o atendimento ofertado as crianças e adolescentes assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ampliando assim a qualidade do serviço prestado.

6.3. Objetivos específicos

- ✓ Ofertar um ambiente limpo e adequado para executar o atendimento proposto pela Entidade;
- ✓ Proporcionar itens básicos para uma alimentação completa e adequada para o desenvolvimento da criança e ou adolescente.
- ✓ Ofertar meios de comunicação através do uso da internet.
- ✓ Garantir o bom funcionamento da Entidade com o pagamento das contas de luz, visto essa ser essencial para todo o funcionamento da Instituição, desde as oficinas, cozinha e área administrativa.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social.

6.5. Justificativa

O projeto "Apoiando Ações II" pretende nortear ações que visam a melhoria da qualidade no atendimento aos seus assistidos que atualmente totalizam 120 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos. As crianças e/ou adolescentes são atendidos somente no período matutino. Nesse período são ofertadas as seguintes refeições: café da manhã, o lanche matinal e o almoço, totalizando 360 refeições diárias.

Para servirmos essa quantidade de refeições contamos com algumas parcerias como o Mesa Brasil e o PAA, além de doações de pessoas físicas e outras doações oriundas do 2º Juizado Especial Criminal e Juizado Especial da Fazenda Pública de Cariacica. Essas doações permitem que tenhamos acesso a alguns alimentos, mas que infelizmente não são o suficiente para ofertar uma alimentação diversificada.

Para ofertamos uma alimentação equilibrada solicitamos nesse proposta a aquisição de alguns gêneros alimentícios, sendo esses itens apenas um complemento aos demais alimentos necessários para garantirmos uma alimentação saudável, pois estaremos ofertando alimentações balanceadas com verduras, carnes e frutas, além de um café da manhã e o lanche matinal, os alimentos que não estão sendo solicitados nessa proposta serão adquiridos com recursos próprios. Estaremos realizando também a compra de materiais de limpeza para proporcionarmos um ambiente limpo e adequado para ofertar nossos serviços.

Através da efetivação desse projeto poderemos oferecer aos usuários uma alimentação adequada e necessária ao desenvolvimento da criança e ou adolescente. Ao realizarmos essa oferta durante o período de atendimento estaremos proporcionando as crianças e adolescentes uma forma de aumentar a sua atenção e assim potencializar a concentração durante as oficinas permitindo um melhor aproveitamento.

É válido ressaltar que além da alimentação o projeto é indispensável para manter o bom funcionamento do nosso trabalho, pois permitirá que as despesas relacionadas com a manutenção da Entidade como pagamento de terceiros: luz, telefone/internet que se caracterizam como contas essenciais para a realização e manutenção de todas as oficinas ofertadas, uma vez que, a energia elétrica permite a realização de tarefas diárias, seja nas oficinas que necessitam de lâmpadas ligadas, tomadas, ventiladores, bebedouros, etc., como para a preparação dos alimentos, pois necessitamos utilizar alguns eletrodomésticos como: geladeiras, frizer, liquidificador, entre outros. O telefone/internet também garante o bom funcionamento, visto que por meio desse conseguimos manter o contato com as famílias atendidas, órgãos públicos, instituições parceiras e a comunidade, a internet também nos garanti está atualizados e nos comunicarmos, além de ser essencial para o funcionamento da oficina de informática.

As oficinas citadas são de grande importância para realizarmos um atendimento de qualidade as nossas crianças e adolescentes, pois elas são um atrativo para traze-las a nossa Instituição.

É através delas que conseguimos intervir de forma a orientar as diferentes situações apresentadas permitindo, que aprendam a conviver em grupo, e, assim, compartilhar suas experiências nos possibilitando a trabalhar as diferentes realidades em que vivem. Além disso elas permitem aos nossos assistidos o direito ao lazer e de conviver em um ambiente propício para o seu desenvolvimento.

Além dessas despesas o projeto também nos permitirá a aquisição de materiais de limpeza, que são de suma importância para que possamos ofertar um serviço de qualidade.

No âmbito da alimentação o cardápio é elaborado pelos funcionários responsáveis na preparação das refeições com o auxílio de uma nutricionista voluntária, pois a Entidade não possui recursos para manter uma nutricionista. Com a parceria firmada com o Mesa Brasil os funcionários participam sempre de capacitações e reciclagens o que os torna mais qualificados. Para manter uma refeição balanceada inserimos sempre em nosso cardápio diário: saladas, alimentos cozidos ao invés de frituras, e, frutas como sobremesa. Os alimentos são todos armazenados de acordo com as normas existentes, conforme o tipo, em dispensa, câmara frigorífica, freezer e/ou geladeira.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andressa Bispo de Andrade	Ensino Médio	Aux.administrativo	40h
Rozangela de Araújo Chaves	Pedagogia	Educadora Social	15 h
Ana Maria Marques de Lima	Ensino Médio	Educadora Social	15 h
Douglas Alvarenga Matos	Cursando Ensino Superior	Educador Social	09h
Marileide Santos de Sá	Pedagogia	Educadora Social	15 h

Cristiano de Souza de Paula	Educação Física	Educador	12h
Maurício Bronze	Ensino Médio	Educador Social	40 h
Elidia Elias Pacheco	Illetrada	Aux. de cozinha	40h
Nazaré S.Lima	Ensino Médio	Aux.de serviços gerais	40 h
Marcela Cristina Boldi	Serviço Social	Assistente Social	30 h
Maria Goreth Barboza dos Santos	Ensino Médio	Aux. de cozinha	40h
Osmar Domingos de Souza	Educação Física	Educador	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliarmos a opinião dos nossos assistidos estaremos realizando com cada turma uma roda de conversa e logo após aplicaremos um questionário pedindo que esses avaliem os serviços prestados, estaremos colocando na recepção uma caixa de sugestões para que durante o ano as crianças, os adolescentes e seus familiares possam estar sugerindo melhorias ou elogios ao trabalho realizado.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Obra Social Cristo Rei, desde sua fundação desenvolve suas atividades por meio de parcerias estabelecidas, seja com a sociedade civil ou governamental, celebrações de Termos de Fomento, doações ou receitas próprias arrecadadas por meio de carnês e eventos vêm garantindo a anos o funcionamento da instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2018	Término: Novembro/2019
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Proporcionar uma alimentação saudável e adequada para o desenvolvimento das crianças e adolescentes assistidos	Valor (R\$): 64.648,34		
Indicador(es): Será avaliada a qualidade dos alimentos comprados e preparados periodicamente.			
Metodologia de execução: Serão preparadas 3 refeições por dia sendo: Café da manhã, lanche matinal e almoço.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Compra dos alimentos solicitados na proposta	64.648,34	Dezembro/18	Novembro/19
1.2. Preparação das refeições de forma balanceada		Dezembro/18	Novembro/19

Meta 2: Realizar pagamentos de terceiros, visando aprimorar o atendimento ofertado a 120 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		Valor (R\$): R\$ 30.225,98	
Indicador(es): Será realizado o pagamento das faturas mensalmente.			
Metodologia de execução: Serão pagas mensalmente as faturas na data de seu vencimento totalizando 11 faturas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Receber as faturas referentes as despesas de terceiros (energia e telefone/internet)	R\$ 30.225,98	Dezembro/18	Novembro/19

Meta 3: Proporcionar um ambiente limpo e propício ao desenvolvimento das atividades.		Valor (R\$): 25.125,29	
Indicador(es): Será acompanhado a limpeza da Entidade diariamente.			
Metodologia de execução: Serão comprados matérias de limpeza de acordo com a necessidade no período de execução do termo de fomento, evitando assim que os produtos possam vencer armazenados.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1,1 Compra de matérias de limpeza	25.125,29	Dezembro/18	Novembro/19

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$89.773,63	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.225,98	
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		R\$ 119.999,61	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pão	KG	421	R\$ 11,99	R\$ 5.049,19
Leite	L	4024	R\$ 3,28	R\$ 13.185,31
Banana	KG	500	R\$ 1,96	R\$ 978,33
Pera	KG	250	R\$ 10,44	R\$ 2.610,83
Maçã	KG	400	R\$ 5,12	R\$ 2.049,33
Melancia	KG	500	R\$ 1,98	R\$988,33

Melão	KG	400	R\$ 2,92	R\$1.169,33
Filé de Merluza	KG	300	R\$13,49	R\$4.047,00
Peito Bovino	KG	349,97	R\$12,78	R\$4.471,45
Costela Bovina	KG	350	R\$13,02	R\$4.558,17
Acém	KG	350	R\$14,36	R\$5.024,83
Arroz	KG	800	R\$13,49	R\$10.792,00
Feijão	KG	800	R\$4,82	R\$3.858,67
Macarrão	PC	500	R\$2,93	R\$1465,00
Biscoito	PC	500	R\$3,76	R\$1.878,33
Canjiquinha	PC	250	R\$2,96	R\$739,17
Óleo	L	400	R\$4,46	R\$1.782,67
Detergente	UN	399	R\$2,02	R\$807,31
Sabão em pó	KG	400	R\$10,56	R\$4.222,67
Saco de Lixo de 50 L	PC	290	R\$11,58	R\$3.357,23
Saco de Lixo de 100 L	PC	319	R\$12,89	R\$4.111,91
Papel Higiênico	PC	500	R\$12,16	R\$6.078,33
Desinfetante	L	696	R\$5,896,29	R\$4.377,84
Cloro	L	500	R\$4,34	R\$2.170,00
Subtotal				R\$89.733,63

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Energia	Mês	11	R\$2.494,45	R\$27.438,91
Telefone/internet	Mês	11	R\$253,37	R\$2787,07
Subtotal				R\$ 30.225,98

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 119.999.61
------------------------------------------------------------	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABRIL/2019	MAI/2019	JUNH/2019
R\$119.999,60						
JULH/2019	AGOST/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABRIL/2019	MAI/2019	JUNH/2019
JULH/2019	AGOST/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	
	9					

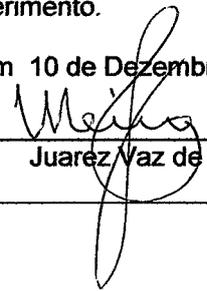
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de Dezembro de 2018



Juarez Vaz de Meira

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 23 de 12 de 2018



Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Dezembro de 2018.

CONCEDER, ao servidor **LUTZ FRANTHESCO DA SILVA ROCHA**, nº. funcional 3287831, 12 (doze) dias de férias referentes ao exercício de 2018, no período de 10 a 21/12/2018.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 445251

EXTRATO ORDEM FORNECIMENTO 063/2018
Processo nº 84012030
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2018 - SEGER
REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 011/2018 - SEGER.
Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: THAI CAFÉ EIRELI.
OBJETO: Aquisição de café
Valor Total: **3.110,00** (três mil, cento e dez reais).
Nota de Empenho nº 2018NE00629.
Fiscal: Glenir G. Lopes Damasceno.
Suplente: Antônio Augusto Alledi Filho.
Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070
Fonte Recurso: 101.
Natureza da Despesa: 33.90.30

Em, 03 de dezembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 057- S de 11/07/2017.
Protocolo 445264

EXTRATO ORDEM FORNECIMENTO 066/2018
Processo nº 77419227
REFERENCIA: Edital 014/2018
Ata de Registro de Preços nº 010/2018.
Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: ZELLAR EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais necessários com serviços de montagem e desmontagem de divisórias para o 17º andar, sala 1701, da SETADES.
Valor: Total estimado de R\$ 3.993,40 (três mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), sendo que pelo fornecimento dos materiais o valor de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais), e pelos serviços de instalação o valor de R\$ 1.013,40 (um mil e treze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 47.101.08.122.0800.2070
Fonte Recurso: 0101.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.
Notas de Empenhos nº 2018NE00424 e 2018NE00425.
Fiscal: Elisângela Fantin Carneiro.

Suplente: Carlos Henrique Vertuani de Oliveira.

Em, 04 de dezembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 057-S de 11/07/2017.
Protocolo 445308

Resumo do Termo de Fomento nº 9078/2018
Processo nº.: 81529171
Registro SIGEFES: 180524
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Obra Social Cristo Rei
Objeto: cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para a melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela instituição.
Valor: R\$ 119.999,61 (cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 335043
Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - Matrícula nº 2438283
Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960
Vitória, 04 de dezembro de 2018.
Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 445202

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 004/2018 - COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ES
A Secretaria de Estado da Cultura torna público para o amplo conhecimento dos interessados que os proponentes selecionados no Edital em epígrafe, conforme processo 82363056, cumpriram as exigências de Contratação previstas no referido Edital. A íntegra do Ato estará disponível no site www.secult.es.gov.br.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 007/2018 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS
A Secretaria de Estado da Cultura torna público para o amplo conhecimento dos interessados

que os proponentes selecionados no Edital em epígrafe, conforme processo nº **82360790**, cumpriram as exigências de Contratação previstas no referido Edital. A íntegra do Ato estará disponível no site www.secult.es.gov.br.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura

AVISO DE RESULTADO EDITAL Nº 020/2018 - PROJETOS SETORIAIS DE ARTES VISUAIS
A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **RESULTADO DA SELEÇÃO** do edital em epígrafe, conforme processo nº 82405336, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do Resultado estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 04 de dezembro de 2018

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 445481

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SUPLENTE
EDITAL Nº 004/2018 - COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ES

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 82363056, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da cultura. A íntegra desses documentos estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: WWW.secult.es.gov.br.

Vitória, 04 de dezembro de 2018

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 009/2018 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

A Secretaria de Estado da Cultura torna público para o amplo conhecimento dos interessados que o proponente suplente selecionado no Edital em epígrafe, conforme processo nº 82420211, cumpriu as exigências de Contratação previstas no referido Edital. A íntegra do Ato estará disponível no site www.secult.es.gov.br.

Vitória, 04 de dezembro de 2018

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura

AVISO DE RESULTADO EDITAL Nº 024/2018 - PROJETOS SETORIAIS DE DANÇA NO ES
A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **RESULTADO DA SELEÇÃO** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 82447284, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 445494

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -
RESUMO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 0026/2018
Contratante: IDAF
Contratada: WVS & ROZARIO CONSTRUTORA LTDA
Valor global: R\$ 129.222,26 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).
Objeto: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PARTES DA EDIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DO IDAF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
Vigência: terá início a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 12 meses.
Nº. do processo: 81754540.

CONTRATO Nº 0025/2018
Contratante: IDAF
Contratada: TOMMASI ANALÍTICA LTDA.
Valor total anual: R\$ 105.089,11 (cento e cinco mil, oitenta e nove reais e onze centavos).
Objeto: CONTRATO DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE POTABILIDADE DE ÁGUA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM ALIMENTOS PARA O ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE - SIAPP.
Vigência: terá início a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 12 meses.
Nº. do processo: 82606188.

CONTRATO Nº 0021/2018
Contratante: IDAF
Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST.
Valor total: R\$ 1.000.000,08 (um milhão de reais e oito centavos).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA